

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

LEI MUNICIPAL Nº. 1.303, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão de abono natalino as Conselheiras Tutelares no exercício de 2023, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal devidamente autorizado a conceder abono natalino *as Conselheiras Tutelares*, em parcela única, na folha de pagamento do mês de dezembro de 2023, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 2º. O abono a que se refere o art. 1º desta lei não se incorporará aos vencimentos, remuneração ou proventos de qualquer natureza e não constitui base de incidência para fins de qualquer outro benefício ou contribuição previdenciária.

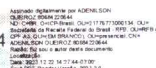
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta de dotação próprias no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 22 de dezembro de 2023.

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, publico esta Lei em local de fácil acesso em data de 22/12/2023 conforme determinação superior.
Fortaleza de Minas, 22 de Dez. de 2023
Adenilson Queiroz
Chefe de Gabinete

ADENILSON QUEIROZ: 80684220644



Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal